

**DECRETO**GABINETE  
DO PREFEITO

Página 1 de 2

**DECRETO Nº 2.982/2023  
DE 30 DE AGOSTO DE 2023****Convoca a Conferência Municipal das  
Juventudes e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V e XXIX da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei federal nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, que Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, em especial ao art. 43, inciso IV.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convocou para a 4ª Conferência Nacional de Juventude,

**CONSIDERANDO** por fim, o Decreto Estadual nº 393 de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a convocação da Conferência Estadual das Juventudes, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal das Juventudes, com o tema **“Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”**, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2023**, em Simão Dias/SE, com os seguintes objetivos:

- I-** Fortalecer a relação entre o governo municipal e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas de juventude;
- II-** Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes das políticas de juventude;
- III-** Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas da juventude;
- IV-** Eleger os delegados (as) que representarão o Município de Simão Dias/SE na etapa estadual;

**Art. 2º.** A 4ª Conferência Municipal das Juventudes é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Nacional e Estadual da Juventude.

**Art. 3º.** A 4ª Conferência Municipal das Juventudes será coordenada e presidida pelo Secretário titular da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos – SEMEL**.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e impedimentos, o Secretário mencionado no *caput* do Art. 3º, poderá ser substituído no exercício da presidência por servidor indicado pelo Secretário aqui indicado, mediante portaria própria.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## DECRETO



PREFEITURA DE  
**SIMÃO DIAS**  
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE  
DO PREFEITO



Página 2 de 2

**Art. 4º.** A 4º Conferência Municipal das Juventudes, em conformidade com o regimento interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá os seus trabalhos nos seguintes temas:

- I. Direito à Cidadania, à Participação Social e Política;
- II. Representação Juvenil;
- III. Direito à Educação;
- IV. Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- V. Direito à Diversidade e à Igualdade;
- VI. Direito à Saúde;
- VII. Direito à Cultura;
- VIII. Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- IX. Direito ao Desporto e ao Lazer;
- X. Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- XI. Direito ao Território e à Mobilidade;
- XII. Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- XIII. Sistema Nacional de Juventude.

**Art. 5º.** O regimento interno da 4ª Conferência Municipal das Juventudes será elaborado por uma **Comissão Organizadora Municipal – COMUNI – Simão Dias/SE**.

§1º. A **COMUNI-Simão Dias/SE** será composta por 04 (quatro) representantes do poder executivo e 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada do município, aqui estando incluído o Secretário da SEMEL, que também deverá presidir a comissão.

§2º. Os representantes de que trata o §1º deverão ser convidados por ofício e mediante aceitação serem designados em ato do Secretário da SEMEL.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos – SEMEL dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 7º.** As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal das Juventudes correrão à conta de recursos do município.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE**  
em 30 de agosto de 2023.

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>